

Instruções para o preenchimento do formulário de Candidatura a Habitação da UFSSB

O presente documento serve de apoio ao preenchimento do formulário "Candidatura a Habitação da UFSSB". Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

GRUPO 1- Requerente

Indicar nome completo, morada de residência completa, com indicação da freguesia e código postal, número de telefone e de telemóvel para contacto.

No campo "Fundamento do Pedido" deve indicar o porquê de estar a fazer um pedido de habitação social à UFSSB, com a seleção de uma das opções indicadas:

- "Falta de habitação" - situações em que o agregado familiar perdeu o alojamento por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou não tem qualquer tipo de habitação, estando em situação de sem abrigo ou a residir em carro, arrecadação, garagem ou semelhante.
- "Estruturas provisórias e/ou improvisadas" - alojamentos de caráter precário, designadamente, barracas, caravanas, anexos e similares.
- "Coabitação" - situações em que o candidato partilha o mesmo espaço habitacional com outros elementos, com os quais não forma um agregado familiar.
- "Renda elevada face aos rendimentos" - situações em que a despesa com a renda é igual ou superior a 50% do Rendimento Mensal Líquido.
- "Outro motivo" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o motivo.

GRUPO 2 - Habitação onde reside

No campo "Tipo habitacional" deve indicar o tipo de habitação onde atualmente reside, com a seleção de uma das opções indicadas:

- "Apartamento" - unidade habitacional de um prédio ou edifício multifamiliar, composto por várias divisões.
- "Moradia" - unidade habitacional separada e independente de qualquer outra, composta por várias divisões.
- "Barraca / Clandestino / Anexo" - alojamento de caráter precário, construção provisória e/ou improvisada.
- "Quarto" - parte de casa, destinada a dormir; apenas se considera a opção "quarto", quando existe o pagamento de arrendamento pelo mesmo.
- "Outro" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o tipo de habitação.

No campo "Título ocupacional" deve indicar o regime de ocupação da habitação onde reside:

- "Arrendamento" - quando existe o pagamento de uma renda ao senhorio.
- "Propriedade" - quando é o proprietário da habitação, com ou sem pagamento de hipoteca.
- "Empréstimo" - quando não existe o pagamento de uma renda.
- "Outro" - situações que não se enquadram nas acima identificadas. Aqui deve descrever qual o título ocupacional.

No campo "N.º de quartos" deve indicar o número de quartos que a habitação onde reside possui.

No campo "Valor mensal da renda" deve indicar o valor do encargo com a renda.

GRUPO 3 - Agregado familiar

No quadro do grupo 3, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:

No campo "Sexo", F para feminino ou M para masculino;

No campo "Nome completo", o nome completo;

No campo "Parentesco", o grau de parentesco relativamente ao requerente, entre uma das seguintes opções:

Requerente	Cônjuge	Ex-Cônjuge	Companheiro/a
Ex-Companheiro/a	Filho/a	Enteado/a	Adotado/a
Pai/Mãe	Padrasto/Madrasta	Sogro/a	Irmão/a
Avô/Avó	Bisavô/Bisavó	Neto/a	Bisneto/a
Tio/a	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/a	Primo/Prima
Genro/Nora	Outro parentesco	Sem parentesco	

No campo "Estado Civil", uma das seguintes opções:

Solteiro	Casado	União de Facto
Divorciado	Viúvo	Separado

No campo "Nacionalidade", a nacionalidade atual.

No campo "Naturalidade", a naturalidade.

No campo "Data de Nascimento", a data de nascimento

GRUPO4 - Documentos de Identificação

No quadro do grupo 4, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:

No campo "Documento de Identificação", o tipo de documento, entre uma das seguintes opções:

BI para Bilhete de Identidade	CR para Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União Europeia
TR para Título de Residência	PASS para Passaporte
CC para Cartão do Cidadão	ASS para Assento de Nascimento

Deve ainda indicar o n.º de identificação do respetivo documento, bem como a validade.

No campo "NIF", o número de identificação fiscal.

No campo "Ano de fixação na Freguesia", o ano desde o qual se encontra a residir na Freguesia da UFSSB.

GRUPO5 - Situação socioprofissional

No quadro do grupo 5, deve indicar para todos os elementos do agregado familiar:
No campo **"Habilitações Literárias"**, o último ano escolar com aproveitamento.

No campo **"Profissão"**, a respetiva profissão.

No campo **"Situação Profissional"**, uma das seguintes opções:

DES para Desempregado	REF para Reformado
TCO para Trabalhador por Conta de Outrem	TCP para Trabalhador por Conta Própria
EST para Estudante	OUT para Outro, com indicação de qual no campo "Observações"

No campo **"Tipo de Rendimento"**, a origem dos seus rendimentos, entre os seguintes:

SD para Subsídio de Desemprego	P para Pensão
SAL para Salário	RSI para Rendimento Social de Inserção
SR para sem Rendimentos	OUT para Outro, com indicação de qual no campo "Observações"

No campo **"Rendimento Anual líquido"**, o valor do rendimento anual líquido, ou seja o rendimento anual bruto, ao qual ainda não foram feitas deduções de impostos e contribuições para a Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações.

No campo **"N.º de anos de descontos para a Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações"**, indicar o número de anos de descontos que efetuou para aqueles organismos. Salienta-se que, de acordo com a legislação e vigor (Decreto-lei nº 187/2007, de 10/05), a contagem do tempo de descontos é efetuada do seguinte modo:

Descontos efetuados até 31 de dezembro de 1993 (art.º 96) - Cada período de 12 meses (360 dias) com registo de descontos, contam como 1 ano.

Descontos efetuados a partir de 1 de janeiro de 1994 [art.º 12º) - Cada ano em que tenha trabalhado e descontado durante, pelo menos, 120 dias (seguidos ou não), contam como 1 ano. Os anos com menos de 120 dias de descontos podem ser agrupados aos anos seguintes (que também tenham menos de 120 dias] até completar os 120 dias necessários para contar como 1 ano. Quando o número de dias de um ano ou de um agrupamento de anos ultrapassa os 120, os dias acima dos 120 já não são considerados para a contagem de outro ano.

No campo **"Observações"**, deve indicar que outro tipo de situação profissional, que outro tipo de rendimento e qualquer outra observação que queira acrescentar relativamente à situação socioprofissional.

GRUPO 6 - Situação de saúde

No quadro do grupo 6, deve indicar se alguém do seu agregado familiar é portador de deficiência com percentagem igualou superior a 60%, escolhendo uma das opções Sim ou Não.

Na eventualidade de existir, indicar o nome completo da pessoa, com respetiva percentagem de incapacidade e tipo de deficiência. Salienta-se que para responder adequada-

mente a esta questão a pessoa portadora de deficiência tem que ser detentora de declaração de incapacidade/deficiência, com respetiva percentagem de incapacidade, atestada por entidade competente.

GRUPO 7 - Apoios

Nos quadros do grupo 7, deve indicar se alguém do seu agregado familiar:

- É proprietário de habitação e em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, freguesia e concelho.
- Beneficiou de apoio financeiro público para fim habitacional ou indemnização em alternativa a realojamento. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, o concelho e a entidade que prestou esse apoio.
- Foi realojado por entidade pública. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada completa, o concelho e a entidade que efetuou o realojamento.
- Desistiu ou recusou realojamento. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada onde seria realojado, o concelho e a entidade que realizaria o realojamento.
- Ocupou de forma ilícita ou foi despejado de habitação pública. Em caso afirmativo, indicar qual o elemento (correspondente ao número do quadro do Grupo 3), a morada da habitação pública que ocupou ou da qual foi despejado, o concelho e a entidade proprietária dessa habitação.